



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 107/89

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Amigos e Moradores de Araruna - AAMA, e determina outras providências.

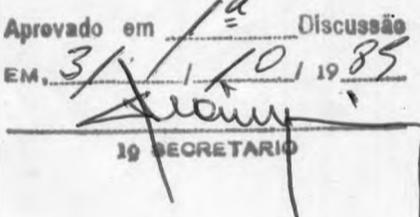
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Amigos e Moradores de Araruna - AAMA, com sede e forum na cidade de Araruna.

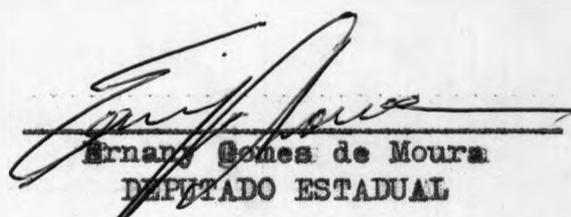
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor à partir de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1989

Aprovado em 1ª Discussão

EM, 31/10/89


1º SECRETÁRIO


ERNANY GOMES DE MOURA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA:

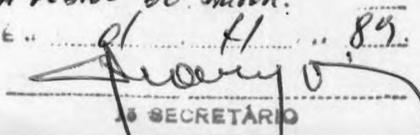
A Associação dos Amigos e Moradores de Araruna - AAMA, com sede e forum na cidade de Araruna-Pb, é uma Entidade Filantrópica eminentemente sem fins lucrativos, cuja finalidade é a de proporcionar o bem estar social daquele município motivos pelos quais espero o apoio dos meus pares com assento nesta Assembleia Legislativa, aprovando esta proposição.

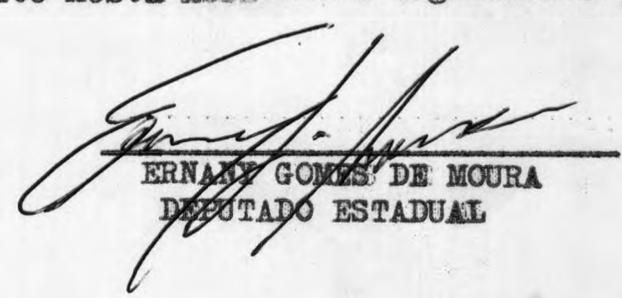
Aprovado o Projeto Em 1ª

Discussão Dis. p. 1000 35

A pedido do Autor.

em 31/10/89


1º SECRETÁRIO


ERNANY GOMES DE MOURA
DEPUTADO ESTADUAL

Ilmº Sr. Oficial do Registro Civil da Comarca de Araruna - PB.



como requer.
Araruna, 13/09/89
O Oficial:

Antônio Martins de Souza
Antônio Martins de Souza
Escrivão e Tabelião

ERNANY GOMES DE MOURA, brasileiro, casado, deputado estadual, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba vem a presença de V. Sa., na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DE ARARUNA - AAMA - requerer o registro do Estatuto da referida associação, na conformidade da lei do registro público vigente.

Instruindo o pedido, faz juntar ao presente dois exemplares do Diário Oficial do Estado da Paraíba, que contém a publicação do Estatuto da entidade acima nominada.

Termos em que,

E. deferimento.

João Pessoa, 13 de setembro de 1989.

Ernany Gomes de Moura

2
Mortuus

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DE ARARUNA - AAMA

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E ÁREA DE AÇÃO.

Art. 1º - Associação dos Amigos e Moradores de Araruna é uma Associação cível, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social.

Art. 2º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 3º - A sede da AAMA é em prédio situado à rua Perilo de Oliveira, 71 - Araruna - PB.

Art. 4º - A área de atuação da AAMA abrange o município de Araruna.

Capítulo II - DAS FINALIDADES

Art. 5º - A AAMA tem por finalidade trabalhar pelo desenvolvimento social, econômico, religioso e educacional das famílias do município de Araruna.

Art. 6º - A AAMA procurará manter relações com outras entidades a fim de melhor realizar as suas atividades.

Capítulo III - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 7º - A AAMA será constituída pelos amigos e moradores de Araruna, independente de idade, religião e cor.

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A administração da AAMA estará a cargo de uma diretoria e leita democraticamente composta dos seguintes membros:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Conselho Fiscal 03 (três) membros

Parágrafo único : Não é permitido remunerar os ocupantes de cargo da direção ou qualquer sócio da AAMA.

Art. 9º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente.

Parágrafo único : O mandato da Diretoria será 02 (dois) anos admitida a reeleição.

Art. 10º - Compete ao Presidente:

- a) Presidir as reuniões
- b) Representar a Associação quando necessário
- c) Supervisionar e orientar as atividades sociais
- d) Assinar os documentos de despesas
- e) Adquirir bens em nome da Associação, para o interesse coletivo.

Art. 11º - Compete à Secretaria:

- Responsabilizar-se pela escrita da Associação,

5
02.
mantendo em ordem e organizado, tais como: atas, ofícios, convites, etc.

- Secretariar as reuniões.

Art. 12º - Compete à Tesouraria:

- Responsabilizar-se pelos recursos econômicos da Associação.
- Pagar mensalidades, empréstimos, débitos, etc.
- Recolher as mensalidades estabelecidas, as doações, etc.
- Prestar contas trimestralmente, através de balancete.

Art. 13º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Analisar anualmente a prestação de contas da Diretoria.

Art. 14º - A AAMA poderá se reunir mensalmente para troca de idéias, debates, atividades culturais e educativas, palestras e questões gerais da Comunidade.

Capítulo V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º - Orientará o seu plano de ação de forma a cooperar com outras entidades associativas e organizativas do município de Ararura.

Art. 16º - A Associação realizará Assembléias Gerais Extraordinárias sempre que se faça necessário.

Parágrafo 1º - As referidas Assembléias serão convocadas pelo presidente da Associação, ou pela maioria absoluta dos seus associados.

Art. 17º - Para ser admitido na Associação o solicitante deverá requerer por escrito sua investidura perante a Diretoria Executiva que julgará de acordo com as diretrizes as quais se vinculam a Associação.

Art. 18º - Os sócios comprometem-se a:

- a) Prestar colaboração às famílias da comunidade.
- b) Cooperar com as atividades da Associação.
- c) Contribuir mensalmente com a importância estipulada.
- d) Frequentar assídua e pontualmente as reuniões da Associação.
- e) Votar e ser votado.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º - Serão recursos da Associação:

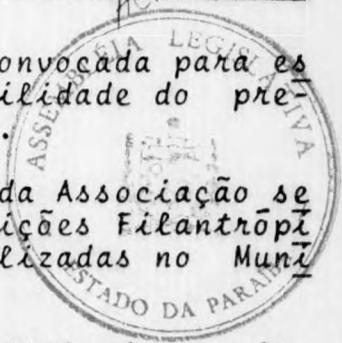
- a) As contribuições dos sócios
- b) Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos
- c) As doações e legados.

Art. 20º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 21º - A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação

da Assemblêia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando comprovada a impossibilidade do preenchimento de suas metas e objetivos.

- Art. 229 - No caso de dissolução, o Patrimônio da Associação será revertido em benefício de Instituições Filantrópicas ou Associações Comunitárias localizadas no Município de Araruna.
- Art. 239 - O presente Estatuto só poderá ser modificado em Assemblêia Geral com aprovação de 2/3 dos sócios, após um ano no mínimo de sua vigência.
- Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou Assemblêia Geral.



Araruna-PB

A N O T A Ç Ã O

Este documento está protocolado sob nº 764, nas fls.38v. do livro A-1.

Está registrado sob nº 762, nas fls.159v/160v.- do livro B-4(Registro Integral de Títulos e Documentos).-

Araruna, 13 de setembro de 1.989. -----

O Oficial:

Antônio Monteiro de Sousa



Ata da primeira reunião da Associação dos Amigos e Membros de Araxuma - AAMA



Com quatro dias de mês de Novembro de um mil novecentos e oitenta e nove, às nove horas na sede da Associação dos Amigos e Membros de Araxuma - AAMA, com a presença de diversas pessoas da Comunidade Araxumense, foi realizada a primeira reunião da referida associação, com o fim específico de compor a Diretoria da mesma, bem como seu Conselho Fiscal; Após a composição da chapa e posta em votação, foram eleitos as seguintes pessoas para os cargos seguintes enumerados: Presidente - Osmany Gomes de Moura, brasileiro, casado, engenheiro, CPF-002615994-53; Vice-Presidente - Golano Moura de Moura, brasileiro, solteiro, estudante, CPF-6433254-87; Primeira Secretária - Glória Moura de Moura, brasileira, solteira, estudante, CPF-002615994-53; Segunda Secretária - Gláucia Moura da Silva Furtado, brasileira, solteira, estudante, CPF-674552984-04; Primeira Secretária, digite, Tereza Maria de Lourdes de Oliveira Moura, brasileira, desquitada, administradora, CPF-109113084-15; Segunda Secretária - Teresinha Moura de Moura, brasileira, casada, premeiras de bar, CPF-9273024-87; Conselho Fiscal - Golbio Moura de Moura, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF-486330974-00; Olavo Maia Junior, brasileiro, casado, funcionário público, CPF-285577604; Maria Brígida Paiva Santiago, brasileira, solteira, estudante, CPF-706747284-91; Após a eleição a Diretoria foi composta juntamente com o Conselho Fiscal, sob aplausos públicos, e o Presidente eleito Sr. Osmany Gomes de Moura usou da palavra agradecendo pela escolha de seu nome para dirigir os destinos da Associação e assumir a responsabilidade de lutar juntamente com todos pelo progresso e desenvolvimento da Associação buscando o bem estar, por



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C. G. C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

08 583 684/0001-03

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS 03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 01 8 04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 03 0 05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º BÁSICO: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] N.º ORDEM: 0 0 0 1 CONTROLE: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 0 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: 01 1 0 0 0 09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE Cr\$ 100.000: <input type="checkbox"/> ENTRE Cr\$ 100.000 E Cr\$ 1.000.000: <input checked="" type="checkbox"/> MAIS DE Cr\$ 1.000.000: <input type="checkbox"/> 06 NATUREZA JURÍDICA 10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS 06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. 02 2 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0 SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3 SOC. COOPERATIVA 08 1 FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 0 EMPRESA PÚBLICA 10 3 SOC. DE ECONOMIA MISTA 11 1 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6 FUNDAÇÃO 15 4 ASSOCIAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 16 2 AUTARQUIA 17 0 ÓRGÃO PÚBLICO 18 9	
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE 11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES 12 CÓDIGO: 6 1 1 1 1		08 DENOMINAÇÃO 13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS B M ORADORES DE ARARUNA 14 NOME DE FANTASIA: AAMA	
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE 15 TIPO (RUA, AV., ETC.): R 16 NOME DO LOGRADOURO: PERILO DE OLIVEIRA 17 NÚMERO: 71 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): 19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO 20 CEP: 58233 21 SIGLA DA U.F.: PB 22 MUNICÍPIO: ARARUNA 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1919 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA:		10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA 25 INSCRIÇÃO NO CPF: 002615994 26 NOME: ERNANY GOMES DE MOURA 27 DATA: 27.10.89 28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: <i>Ernany Gomes de Moura</i>	
12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS 29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 4233278901		13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: 42332/2027 27/10/89 ARF - Geralista Denizard Sobreira Duarte	
14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE 31 DATA DE RECEPÇÃO: 27/10/89 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 1932.578			



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

LIVRO A Nº .2. 1.

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DE ARARUNA "AAMA"** Entidade Civil estabelecida à **RUA. PERILO DE OLIVEIRA. - .71**
....., na cidade de **ARARUNA**
Estado da Paraíba, conforme REGISTRO Nº **.5.4.5.2.9.** deste Cartório.

João Pessoa, . 2 . 3 / . 0 . 1 . T . U . B . R . O . . / . 1989 .

[Assinatura]
O OFICIAL DO REGISTRO





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Menário
às Fis. 107 Sob No. 107/89
EM. 17 / 10 / 19 89

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19 .
EM / / 19

1º SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.
EM. 24 / 10 / 19 89

A Comissão de Constituição, Legis-
lação e Justiça.
Em / / 19

2º SECRETÁRIO

J. S. Silva
Técnico Legislativo



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 107/89

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública à Associação dos Amigos e Moradores de Araruna - AAMA, e determina outras providências.

AUTOR: O DEPUTADO ERNANY GOMES DE MOURA

RELATOR: O DEPUTADO WALDIR BEZERRA

P A R E C E R

À Comissão de Constituição, Legislação e Justiça recebe o Projeto de Lei nº 107/89, de autoria do nobre Deputado Ernany Moura, que "Reconhece de Utilidade Pública à Associação dos Amigos e Moradores de Araruna - AAMA, e determina outras providências.

A matéria se reveste de boa técnica legislativa e não contrária o interesse público nem tão pouco fere qualquer dispositivo constitucional, jurídico ou técnico-formal, motivos pelos quais somos pela aprovação da matéria, por unanimidade.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1989.



PRESIDENTE E RELATOR



MEMBRO

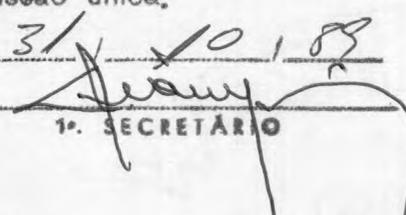


MEMBRO

MEMBRO

Aprovado o Parecer em
discussão única.

Em 31/10/89


1º SECRETÁRIO

MEMBRO



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

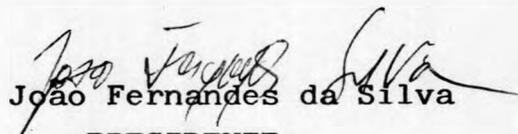
GP/Ofício nº 793/89
Fac

João Pessoa, 27 de novembro de 1989.

Senhor Governador:

Estou encaminhando a V. Exa., nos termos do Regimento Interno, o Autógrafo nº 087/89, do Projeto de Lei nº 107/89, aprovado por esta Assembléia Legislativa em sessão plenária realizada no dia 1º de novembro em curso, que reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Amigos e Moradores de Araruna - AAMA, e determina outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa., os protestos de consideração e apreço.


João Fernandes da Silva
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Dr. Tarcísio de Miranda Burity
DD. GOVERNADOR DO ESTADO
Palácio da Redenção
N E S T A /



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

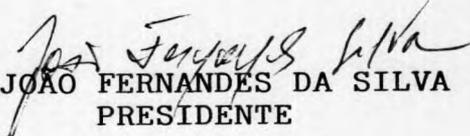
AUTÓGRAFO Nº 087/89
PROJETO DE LEI Nº 107/89

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Amigos e moradores de Araruna - AAMA, e determina outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Amigos e Moradores de Araruna - AAMA, com sede e forum na cidade de Araruna.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor à partir de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba ,
em João Pessoa, 27 de novembro de 1989.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
1º SECRETÁRIO


AERCIO PEREIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO